



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.852/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 4 de novembro de 2025.

Referente: Requerimento nº 264/2025

13ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3768/2025

DATA / HORA
04/11/2025 14:21:11

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 264/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, e seus pares, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio do Memorando Nº 2797/2025 - SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 04/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 264 / 2025

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
2813/2025

DATA / HORA
21/08/2025 12:06:33

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauan Berto Sousa Santos, informe a esta Casa de Leis, a possibilidade da implantação de uma Câmara Hiperbárica no município de Cajamar, destinada ao tratamento de diversas condições de saúde por meio da oxigenoterapia hiperbárica.

JUSTIFICATIVA

A oxigenoterapia hiperbárica é um tratamento médico reconhecido e regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina, no qual o paciente respira oxigênio puro em uma câmara pressurizada. Essa prática tem se mostrado altamente eficaz no tratamento de diversas patologias, com destaque para:

- **Cicatrização de feridas crônicas e complexas**, como úlceras diabéticas, escaras e lesões em pacientes acamados;
- **Tratamento de complicações de radioterapia**, auxiliando pacientes com lesões por radiação;
- **Infecções graves** resistentes a tratamentos convencionais, como a gangrena;
- **Queimaduras de difícil cicatrização**;
- **Intoxicação por monóxido de carbono**;
- **Auxílio na recuperação pós-cirúrgica**, acelerando o processo de regeneração tecidual.

Para Cajamar, a instalação de uma Câmara Hiperbárica representaria um avanço significativo na rede de saúde pública, visto que muitos pacientes precisam se deslocar para outras cidades em busca deste recurso. Além de reduzir custos com transferências, o município poderia oferecer tratamento humanizado, rápido e eficaz, evitando complicações e até amputações em casos graves.

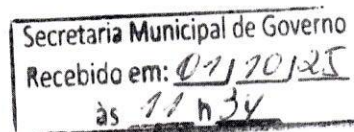
Outro benefício importante é que a câmara hiperbárica pode **reduzir o tempo de internação hospitalar**, aumentando a rotatividade de leitos e diminuindo gastos hospitalares a médio prazo.

A saúde preventiva e de qualidade deve ser prioridade, e a implantação desta tecnologia em Cajamar colocaria o município em posição de destaque na região, sendo referência em tratamentos inovadores e de alta eficácia, beneficiando centenas de munícipes anualmente.

Dessa forma, solicito que o Executivo estude a viabilidade da implantação da Câmara Hiperbárica em Cajamar, avaliando a possibilidade de instalação no hospital municipal ou em centro de especialidades, a fim de atender a população de forma eficiente, moderna e digna.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 20 de março de 2.025.

Cleber Candido Silva
Vereador





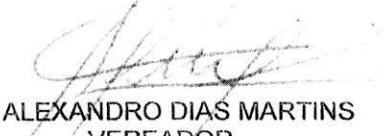
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 204 /2025

fls

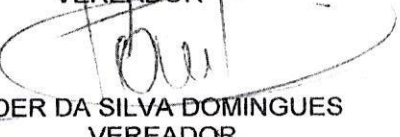

ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR

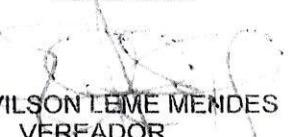

ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR

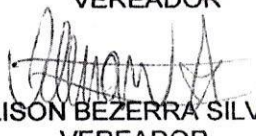
Autor

CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR

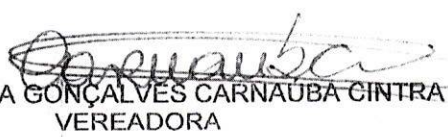

DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR


ÉDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR


ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR

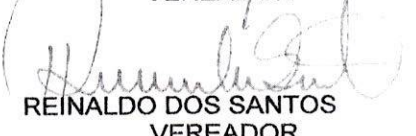

FLÁVIO MARQUES ALVES
VEREADOR


IZELDA GONÇALVES CARNAUBA CINTRA
VEREADORA


JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR

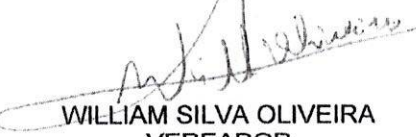

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR


REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO
VEREADOR


VINÍCIUS ZABO JARDIM
VEREADOR


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 07/10/25
às 11h34

Silva Ami

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 17ª sessão em 07/10/25
com 15 (quinze) votos favoráveis
e 02 (dois) votos contrários
em 10/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMS-Departamento de Atencao Especializada

MEMORANDO Nº 2.797/2025 - SMS

**À Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo
A/C Sr. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº2.948/2025 – DAL/SMG – Cleber Candido Silva
Referente: REQUERIMENTO Nº 264/2025
13º Sessão**

Prezados/as,

Cumpre este a função de responder o presente requerimento deste ilustre órgão.

Deste modo, informamos que a Secretaria de Saúde, por meio do Depto de Atenção Especializada, registr que já possui a Câmara hiperbárica para atendimento qualificado da Saúde da população desta Municipalidade.

Insta destacar que o devido equipamento aguarda o processo de instalação, pois necessita de articulação com a empresa de oxigênio, já em curso por esse Secretaria.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e cumprimentos pelos trabalho realizados.

Atenciosamente,

Cajamar, 03 de Novembro 2025.

Daniela de Cassia Silva
Apoio Operacional – Atenção Especializada

Daniel Freitas

Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cassia Dias da Silva, Apoio Operacional**, em 03/11/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves de Freitas Paulino, Secretário Municipal**, em 03/11/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.